



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio de sua Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica retificada a redação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2026, passando a constar a seguinte redação:

Onde **se** **lê:**
(...)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 567.626,92 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)

(...)

Leia-se: (...)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 567.046,08 (quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e oito centavos)

(...)

Art. 2º Fica retificada a redação do subitem 5.9.5 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2026, passando a constar a seguinte redação:

Onde **se** **lê:**
será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;

Leia-se:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 3º Fica retificada a redação 1.3 do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2026, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)O valor entre lances é de aproximadamente 1% (um por cento) do valor do item, tendo em vista que em que pese a prática de mercado girar em torno de 2% (dois por cento) do valor do item, por tratar-se de quantia elevada, este valor poderia prejudicar a competitividade e por consequência uma melhor oferta. (...)

Leia-se:

(...) O valor entre lances será de aproximadamente 2% (dois por cento) do valor do item. (...)

Art. 4º Fica retificada a redação do item 11.3 e 11.9 da Minuta do Contrato da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; (...)

(...)11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. (...)

Leia-se:

(...)11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; (...)

(...)11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. (...)

Itabaiana/SE, 19 de Agosto de 2026

Aline Santos de Oliveira
Agente de Contratação